



8º TERMO DE ADITAMENTO

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2016, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO – CIMASAS E A EMPRESA VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, NOS TERMOS DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/16

O Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí para Aterro Sanitário – CIMASAS, situado à Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Itajubá - MG, CNPJ nº 09.062.786/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA**, Presidente do Consórcio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, situada à Av. Perimetral, nº 2521, Bairro Distrito Industrial do Jatobá, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.670-195, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.230.611/0001-51, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **RENATO FERREIRA MALTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua dos Canários, nº1183, Bairro Morro do Chapéu, Município de Nova Lima/ MG – CEP 34.000-000, portador da carteira de Identidade nº 39.948/D expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 501.291.716-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 002/2016 para modificar a Cláusula Segunda, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica alterado o contrato em epígrafe nos termos do § 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, referente ao valor do mesmo, aditivando-se R\$ **200.000,00 (DUZENTOS MIL)** ao valor do contrato, totalizando o montante de R\$ **4.296.898,94 (QUATRO MILHOES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, a ser pago mensalmente até 30 dias da data da emissão da fatura, conforme medição dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.



E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em duas (02) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, 13 de novembro de 2020.

**Consortio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião
do Alto Sapucaí para Aterro Sanitário - CIMASAS
CONTRATANTE**

**VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
RENATO FERREIRA MALTA
CONTRATADA**